

Artigo 2.º - O valor do seguinte Cuidado, para coberto com o excurso de amoldação e re-  
verificas no presente exercício.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor, na  
data de sua aprovação ou publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 6 de  
Novembro de 1968

~~Waldemar~~  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, vista Secretaria  
Angelo  
Secretaria Substituta.

---

Lei nº 423/68, de 6 de Novembro de 1968

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito  
Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado  
de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Mu-  
nicipal de Tabapuã, decidiu e em Promulgo a seguin-  
te Lei:-

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de  
Tabapuã, autorizada a receber por doação do senhor  
Francisco Alves de Toledo, uma área de terreno com

~~Abandonado~~

900 (novecentos) metros quadrados, confrontando-se por todos os lados com o Soador, localizada na propriedade de do Soador, que se situa a epurtação de Escora.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizada a proceder outra doação, transferindo todos os direitos, posse e usufrutos, em conteúdos, para o Patrimônio do Estado.

Artigo 3º - As despesas de comento com a execução da presente Lei, para o fim de Evidência Especial e seu aberto na Contadoria Municipal, oportunamente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município Municipal de Tabapuã, 6 de Novembro de 1968.

~~Waldemiro~~  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, neste Secretário.

~~Engelery~~  
Secretaria - Substituta

Lei nº 424/68, de 6 de Novembro de 1968

Waldemiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decretou e eu promulgo a seguinte Lei: